



EDITAL CARTA CONVITE N.º 004/2017

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **CARTA CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, processo 040/2017**, consoante disposto na Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07. Os envelopes, contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços de definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão de Licitações, no dia 06/07/2017, às 08:30 horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto desta licitação, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante do presente Edital:

A – Prestação de serviço através de locação de veículo com cesto aéreo de trabalho em altura.

2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 de julho de 2017, às 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação a Comissão de Licitações e o Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital conforme **ANEXO III**;

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul;

2.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.



4 – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 004/2017
ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

4.2. Os proponentes deverão apresentar:

4.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

4.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**.

4.2.3. Declaração de responsabilidades **ANEXO V**;

4.2.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

4.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

4.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

4.3.2.1 – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

4.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012;

4.4 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

4.5 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Comissão de Licitações pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 004/2017
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:



5.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

5.2.2 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme **ANEXO II**;

5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

5.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, combustível e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais e entregarão a Comissão de Licitações, devidamente lacrados, os Envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;

6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

6.3 Serão abertos, pela Comissão de Licitações, todos os envelopes contendo as habilitações dos proponentes, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital sendo os mesmos assinados e rubricados;

6.4 Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados, sendo devidamente rubricados por todos os participantes e posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas

6.5 Caso todas as empresas licitantes forem consideradas habilitadas a comissão poderá realizar de imediato a abertura do Envelope 2 da Proposta de Preço;



6.6 Serão abertos, pela Comissão de Licitações, todos os envelopes contendo as Propostas de Preços ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão de Licitações proceder à correção no valor global;

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;

7.2 O objeto deste certame será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora

7.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

7.4 A Comissão de Licitações poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, a Comissão de Licitações o encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação do Objeto conforme resultado gerado pelo processo;

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da Carta Convite, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras - RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras;

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização da Carta Convite.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

9.3 Dos atos da Comissão de Licitações cabem:

I – recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da Ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas.

II – A intimação dos atos referidos no Inciso I, do artigo anterior, será feita mediante comunicação direta aos interessados e lavrado em Ata.

III – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I terão efeitos suspensivos

IV – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

V – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente e endereçados ao Prefeito Municipal

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado em casos de inexecução parcial ou total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 10.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

10.3 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



10.4 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

10.5 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do Município:

11.1.1 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado (15 dias);

11.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

11.2.1 Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;

11.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



11.2.6 Nota fiscal deve conter o número da referida modalidade e número da Carta Convite bem como número da Nota de Empenho.

12 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 A execução do serviço será conforme demanda emitida pela Administração Municipal a qual deverá agendar o qual deverá ser realizado com antecedência mínima de 5 dias úteis;

12.2 O pagamento será realizado após realização de cada vez que o serviço for executado;

12.3 Em casos intempestivos de impedimento da realização da execução conforme agendado, torna-se dever da parte requerente do cancelamento entrar em contato para formalização deste e posterior reagendamento.

Observação: Considerando que a execução será conforme a necessidade manifestada pela Administração não há um número mínimo nem máximo de vezes que o serviço será solicitado por mês/ semestre/ ano conforme vigência do Contrato

13 – DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município. Após esse prazo a administração terá até 15 dias para efetuar o pagamento;

13.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

13.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

13.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

13.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;

13.5 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

13.6 No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

13.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem



impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

13.8 As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta das dotações orçamentárias:

0501 –Gab do Secretário e Órgão Subordinados

Projeto/Atividade – 2062 - Manutenção de serviços de Iluminação Pública

Rubrica – 339039120000 Locação de Máquinas e Equipamentos

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Carta Convite 004/2017;

14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3 Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada;

14.4 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email: licitações@herveiras.rs.gov.br.

14.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;

14.7 Quando a abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

14.8 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

14.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.10 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CB/88;

Anexo VII – Minuta Contratual.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 29 de junho de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I

Carta Convite 004/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 APRESENTAÇÃO:

Em atendimento a Lei 8.666/1993 e a necessidade da Administração Pública e do interesse público, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviço do Objeto deste certame.

2.0 OBJETO:

A – Prestação de serviço através de locação de veículo com cesto aéreo de trabalho em altura.

3.0 FINALIDADE:

Contratação de empresa para prestação de serviço através de locação de caminhão com cesto aéreo para trabalho em altura para instalação e manutenção de luminárias da rede de iluminação pública e iluminação de ginásios.

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado do item 7.0, sob observação do conhecimento de profissionais que irão compor Equipe de Apoio para orientar a Comissão de Licitações na decisão da aquisição do mesmo.

5.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

6.0 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

O objeto da presente licitação será realizado dentro do Município da licitante.

7.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (um)	Locação de caminhão com cesto aéreo para trabalho em altura.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

8.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

8.1 O valor de referência considera a prestação do serviço durante o período de 08 (oito) horas o qual deverá ser executado preferencialmente em 01 (um) dia;

8.2 No valor de referência já está incluso motorista para deslocamento do equipamento bem como combustível, taxa e tributos que incidam direta ou indiretamente no valor total do Objeto;

8.3 No valor de referência não se inclui eletricista/operador do equipamento nem materiais para execução da atividade;

8.4 O veículo com cesto aéreo deverá possuir todos e quaisquer equipamentos de segurança oriundos do veículo;

8.5 O veículo deverá possuir equipamentos específicos para instalação e manutenção de luminárias da rede de iluminação pública e iluminação de ginásio.

9.0 FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização da Execução do Objeto ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Município.

10.0 INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email: licitações@herveiras.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 29 de junho de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Carta Convite 004/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (um)	Locação de caminhão com cesto aéreo para trabalho em altura.	R\$	R\$

1 - O valor da proposta considera a prestação do serviço durante o período de 08 (oito) horas o qual deverá ser executado preferencialmente em 01 (um) dia;

2 - No valor da proposta já está incluso motorista para deslocamento do equipamento bem como combustível, taxa e tributos que incidam direta ou indiretamente no valor total do Objeto;

3 - No valor da proposta não se inclui eletricitista/operador do equipamento nem materiais para execução da atividade;

4 - O veículo com cesto aéreo possui todos e quaisquer equipamentos de segurança oriundos do veículo;

5 - O veículo deve possuir equipamentos específicos para instalação e manutenção de luminárias da rede de iluminação pública e iluminação de ginásio.

Valor Total da Proposta

Item 1 (R\$): _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Data da Proposta: ____/____/____ (dd/mm/aaaa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

carimbo

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo III

Carta Convite 004/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ DECLARA
que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para
comporem a documentação constante em seu envelope de nº 01 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo IV

Carta Convite 004/2017

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Carta Convite 004/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo V

Carta Convite 004/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Carta Convite 004/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Carta Convite 004/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo VI

Carta Convite 004/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ consoante disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e/ou em atividades descritas das Piores Formas de trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação. Estamos cientes que a falsidade das informações acima citadas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimo de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos da Carta Convite 004/2017.

*Ressalva- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz conforme disposto em lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Carta Convite 004/2017

Minuta Contratual

Contrato Nº ____/2017

Locação de veículo com cesto aéreo para trabalho em altura para fins de instalação e manutenção da iluminação pública municipal.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Carta Convite de nº 004/2017, Processo, 040/2017** o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 32035160049, a seguir simplesmente denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na rua _____, com CNPJ no _____ neste ato representada pelo seu proprietário _____, inscrito no CPF sob no _____ e portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominada de **Contratada** tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
.....	R\$	R\$

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Carta Convite nº 004/2017 e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS ”



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do serviço será conforme demanda emitida pela Administração Municipal a qual deverá agendar o qual deverá ser realizado com antecedência mínima de 5 dias úteis;

2.2 O pagamento será realizado após realização de cada vez que o serviço for executado;

2.3 Em casos intempestivos de impedimento da realização da execução conforme agendado, torna-se dever da parte requerente do cancelamento entrar em contato para formalização deste e posterior reagendamento.

2.4 O valor do presente Contrato considera a prestação do serviço durante o período de 08 (oito) horas o qual deverá ser executado preferencialmente em 01 (um) dia;

2.5 No valor do presente Contrato já está incluso motorista para deslocamento do equipamento bem como combustível, taxa e tributos que incidam direta ou indiretamente no valor total do Objeto;

2.6 No valor da proposta não se inclui eletricitista/operador do equipamento nem materiais para execução da atividade;

2.7 O veículo com cesto aéreo deve possuir todos e quaisquer equipamentos de segurança oriundos do veículo;

2.8 O veículo deve possuir equipamentos específicos para instalação e manutenção de luminárias da rede de iluminação pública e iluminação de ginásio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que a execução será conforme a necessidade manifestada pela Administração não há um número mínimo nem máximo de vezes que o serviço será solicitado por mês/ semestre/ ano conforme vigência do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São consideradas obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - Efetuar o pagamento pelos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

II - Zelar pela conservação do objeto do contrato, não permitindo o manuseio por pessoas não autorizadas;

IV – Receber o objeto para realização do serviço;



V - Fiscalizar a execução dos serviços em relação às partes removidas, fazendo-o, inclusive e quando julgar necessário, nas dependências da CONTRATADA;

VI - Designar servidor como responsável para a operação de instalação e manutenção de iluminação pública;

VII – Agendar com no mínimo 5 (cinco) dias úteis junto CONTRATADA para a realização do serviço;

VIII – Informar a CONTRATADA quando houver imprevistos que impeçam a execução do Objeto

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento do objeto deste Contrato:

I – Executar o objeto conforme agendamento;

II - Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;

III - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação;

IV - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

V - Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

VI - Dispor dos meios de transporte, pessoal técnico e administrativo, bem como mão de obra, adequados à natureza dos trabalhos, a fim de garantir sua perfeita execução;

VIII – Informar a CONTRATANTE quando houver imprevistos que impeçam a execução do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E VIGÊNCIA

5.1 Pela aquisição do objeto fornecido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o pagamento da importância de R\$(.....) pelo Item;

5.2 O presente contrato possuirá vigência de 12 (doze) meses e prorrogável se houver interesse de ambas as partes. Para o reajustes de valores usar-se-á o índice IGP-M dos últimos 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes



deste Contrato, especialmente as referentes à prestação de assistência técnica corretiva para o objeto contratado, durante o período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 –Gab do Secretário e Órgão Subordinados

Projeto/Atividade – 2062 - Manutenção de serviços de Iluminação Pública

Rubrica – 339039120000 Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA SÉTIMA- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 1 do Edital ao qual este contrato se vincula, será aplicável à Contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;



c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 8.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

8.3 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

8.5 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município (em até 15 dias) após envio da Nota Fiscal eletrônica.

§ 2º O pagamento ainda dependerá da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da modalidade e número da Carta Convite bem como número da Nota de Empenho e, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Contratante, de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as cláusulas deste instrumento e das condições estabelecidas no Edital e Anexos da Carta Convite .

§ 3º A CONTRATADA ao requerer o pagamento da parcela contratual deverá apresentar :

- Negativa de débitos na Receita Federal.

- Negativa de débitos do FGTS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do presente Contrato será publicado no átrio municipal pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

13.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, ____ de _____ de 2017.

Paulo Nardeli Grassel

Prefeito Municipal
Contratante

Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 23/06/2017.

Ademar Antunes da Costa
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 15.736

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

RECIBO

Declaro que recebi em nome da empresa,
CNPJ n.º, estabelecida na
Cidade, a cópia do Edital Carta Convite 004/2016
processo 040/2017 tendo tomado conhecimento de todas as informações e
condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo